



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 35, DE 2025

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2025, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, crédito especial no valor de R\$ 600.000,00, para inclusão de programações na Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senador Efraim Filho

RELATOR: Senador Weverton

03 de dezembro de 2025





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER N° , DE 2025

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2025 (PLN 28/2025), que “Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, crédito especial no valor de R\$ 600.000,00, para inclusão de programações na Lei Orçamentária vigente.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Weverton (PDT/MA)

I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 e do art. 84, inc. XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.499/2025, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2025 (PLN 28/2025), que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, crédito especial no valor de R\$ 600.000,00, para inclusão de programações na Lei Orçamentária vigente.

Conforme a Exposição de Motivos (EXM) nº 468/2025 MGI, o crédito em pauta decorre da necessidade de se executar as atividades previstas em Termo de Execução Descentralizada - TED firmado entre a empresa e o Ministério das Comunicações - MCom no exercício de 2024, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, em que a Telebras atuava na qualidade de unidade descentralizada, a fim de promover a execução de programas, projetos ou atividades previstas e relacionadas a diversas ações dentro do seu escopo de operação empresarial.

A EXM afirma que o crédito será viabilizado integralmente à conta de recursos de Geração Própria.

No que diz respeito ao impacto no resultado primário do conjunto das empresas estatais federais, o art. 3º da LDO-2025 estabelece que a elaboração e aprovação do Projeto



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 6.214.735.967,00. São excluídos os Grupos Petrobras e ENBPar, e as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento.

Por fim, a EXM declara que a adequação do orçamento será realizada por meio de crédito especial "tipo 200", destinado à inclusão de novas categorias de programação na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 2º, inciso II da Portaria SEST/MGI nº 3.008, de 22 de abril de 2025, e no art. 51 da LDO – 2025 que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativos a créditos especiais.

O quadro a seguir apresenta a aplicação e a origem dos recursos:

Quadro 1 – Aplicação e Origem dos Recursos

Discriminação	Suplementação	Em R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Ministério das Comunicações	600.000	600.000
Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras	600.000	600.000
Recursos Próprios – Geração Própria	0,00	600.000
Total	600.000	600.000

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito especial, haja vista pretender alocar recursos em programação não prevista na lei orçamentária vigente. Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 14.802, de 2024), na Lei de Diretrizes Orçamentárias



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5926766556>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

para 2025 (Lei nº 15.080, de 2024), na Lei Orçamentária Anual para 2025 (Lei nº 15.121, de 2025), na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e no Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar 200, de 2023).

Em razão da necessidade de executar as atividades voltadas ao atendimento do Termo de Execução Descentralizada, a empresa firmou contratos com fornecedores e prestadores de serviços e deu início às atividades. Com a assinatura do contrato de gestão ocorrida em 5 de setembro de 2025, a Telebras migrou do Orçamento Fiscal para o Orçamento de Investimento, impedindo-a, assim, de atuar como unidade descentralizada. Dessa maneira, a aprovação do pedido de crédito proporcionará que a Telebras dê andamento às atividades e honre os compromissos assumidos com fornecedores e prestadores de serviços.

As despesas de capital deverão ser suportadas pela ação “169W –Benfeitorias em Bens da União por Empresas Estatais”. O objetivo é dar andamento à implantação da infraestrutura de comunicação, com a aquisição de equipamentos de telecomunicações para ativação das fibras ópticas, bem como a ampliação da rede de transporte em fibra óptica de alta velocidade para interligação entre Pontos de Presença, construção de redes metropolitanas e demais infraestruturas de telecomunicações, de forma a promover a prestação dos serviços de conectividade e a operação de cada trecho de rede.

Para custear as novas ações propostas, o crédito será custeado totalmente com recursos próprios.

Quanto ao impacto no resultado primário do conjunto das empresas estatais federais, o presente projeto está em conformidade com o art. 3º da LDO-2025 que estabelece que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 6.214.735.967,00. A esse respeito, destaca-se que as solicitações são compatíveis com a meta fiscal estabelecida, conforme apuração constante do "Relatório de Avaliação das Receitas e





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Despesas Primárias – RARDP”, referente ao 4º bimestre, em que se projeta déficit primário de R\$ 5,5 bilhões.

O projeto encontra harmonia também ao PPA 2024-2027 (Lei 14.802/2024), haja vista que o inciso I do art. 19 da referida Lei autoriza o Executivo a promover alterações no Plano para conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis de crédito adicional.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 28, de 2025, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em _____ de _____ de 2025.

Senador Weverton (PDT/MA)
Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5926766556>



CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Décima Reunião, Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2025, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **CASTRO NETO**, relator *ad hoc*, (designado anteriormente relator o Senador **WEVERTON**), favorável ao **Projeto de Lei nº 28/2025-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Efraim Filho, Presidente, Eliziane Gama, Segunda Vice-Presidente, Beto Faro, Carlos Viana, Esperidião Amin, Irajá, Izalci Lucas, Jussara Lima, Mecias de Jesus, Pedro Chaves, Professora Dorinha Seabra, Randolfe Rodrigues, Veneziano Vital do Rêgo, Wellington Fagundes e Wilder Morais, e os Senhores Deputados Capitão Augusto, Primeiro Vice-Presidente, Acácio Favacho, Albuquerque, Alencar Santana, Aliel Machado, Aluisio Mendes, Aureo Ribeiro, Bebeto, Bohn Gass, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Zarattini, Castro Neto, Delegado Marcelo Freitas, Diego Coronel, Dilvanda Faro, Dr. Francisco, Emanuel Pinheiro Neto, Fausto Santos Jr., Felipe Carrera, Felipe Francischini, Flávia Morais, Franciane Bayer, Geraldo Resende, Gervásio Maia, Icaro de Valmir, Isnaldo Bulhões Jr, Jefferson Campos, João Carlos Bacelar, João Cury, João Leão, Jorge Solla, José Nelfo, Júlio Cesar, Julio Lopes, Junio Amaral, Junior Lourenço, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Marcon, Marcos Tavares, Miguel Lombardi, Nely Aquino, Newton Cardoso Jr, Paulo Magallhães, Pinheirinho, Rafael Brito, Raimundo Santos, Ricardo Ayres, Rogéria Santos, Romero Rodrigues, Rosângela Reis, Rubens Pereira Júnior, Sidney Leite, Soraya Santos, Talíria Petrone, Tião Medeiros, Túlio Gadêlha, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 3 de dezembro de 2025.

Senador **EFRAIM FILHO**
Presidente

